



RESOLUÇÃO CPF Nº 028/2014

Aprova nova redação do Regulamento do Plano de Demissão Voluntária e Incentivada – PDVI para empregado Aposentado e Não Aposentado das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A - CEASA, aprovado pela Resolução CPF nº 16/2013, com as alterações estabelecidas nas Resoluções nº 26/2013, 35/2013, 45/2013, 53/2013 e 64/2013, constantes do Processo SEF nº 17600/2013.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 07 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de passagem de conhecimento aos novos empregados a serem contratados em decorrência do Concurso Público nº 01/2014, nos termos do Item 5 do Regulamento do PDVI.

RESOLVEU:

Art. 1º. Prorrogar o prazo final para as rescisões contratuais decorrentes dos desligamentos do PDVI da CEASA, de que trata o item 7.1 do Regulamento, para o dia 31 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.

Florianópolis, 07 de outubro de 2014.

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro




Nelson Antonio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro


Derly Massad de Anunciação
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 028/2014.
Florianópolis, em 10/10 /2014.


João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
E publique-se


Aginolfo José Nau Junior
Secretário do CPF